ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM: 28/04/1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 486 DE 27 DE ABRIL DE 1981

Retifica a Resolução nº 485/81, com base na Legislação em vigor.

Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, que alterou a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, e com base nos dados constantes da Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, expedida em 7 de abril / de 1981, a qual integra o presente projeto de Resolução, são fixados por esta Resolução os subsídios do Vereador da Câmara Municipal de Petrópolis, a partir de 1º de abril de 1981.

Art. 2º - A remuneração do Vereador da Câmara Municipal de Petrópolis, em consequência, é fixada, a partir de 1º de abril de / 1981, estipulando-se a parte fixa mensal em Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e a parte variável em Cr$ 4.421,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros) por reunião ordinária, até um mínimo de 12 (doze) por mês e Cr$ 4.421,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros) por sessão extraordinária, até um máximo de 4 (quatro) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução / correrão por conta da dotação orçamentária, ficando autorizada a Mesa Diretora a providenciar a suplementação de verbas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1981, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrópolis, em 27 de abril de 1981.

Nilson Platt Filho
Presidente

José Geraldo Imbeloni Braga
Vice-Presidente

Nelson Vieira da Costa

Edgard Francisco Machado